

o CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CONASEMS, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Anexo, sala 144B, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n. 33.484.825/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MAURO GUIMARÃES JUNQUEIRA, doravante denominado CESSIONÁRIO, com a interveniência do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, com sede na Avenida João Paulo II, nº 602, Bairro: Marco – Belém – PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.052.949/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Estadual de Saúde, VITOR MANUEL JESUS MATEUS, doravante denominado INTERVENIENTE, resolvem celebrar o presente instrumento de cessão de crédito, com base nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente termo a cessão, ao CESSIÓNARIO, de parte do crédito referente à prestação de serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar que os municípios do Pará com recursos de MAC sob Gestão Estadual fazem jus junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde neste ato representado pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE

O crédito será cedido ao CESSIONÁRIO, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde do Pará ao CONASEMS, nos termos da Portaria GM/MS nº 220, de 30 de janeiro de 2007, Portaria GM/MS nº 2.945, de 21 de dezembro de 2012 e do Estatuto do CONASEMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal do crédito ora cedido é de R\$ 41.756,44 (quarenta e hum mil e setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), a ser depositado em conta bancária indicada pelo CESSIONÁRIO, em parcelas mensais, iguais e consecutivas. PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da contribuição mensal disposto nesta Cláusula está detalhado no Anexo III da Resolução CIB/PA.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

O presente termo será encaminhado ao Fundo Nacional de Saúde visando a sua operacionalização.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem justos e acordados as partes assinam o presente termo em 3 vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Belém-PA, ____ de _____ de 2017.

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ(COSEMS/PA)
Charles Cezar Tocantins de Souza
CEDENTE

CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – CONASEMS
Mauro Guimarães Junqueira - Presidente
CESSIONÁRIO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PUBLICA
Vitor Manuel Jesus Mateus
INTERVENIENTE
Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
CPF: _____

Protocolo: 198249
2ºTERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 009/14
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2017

VIGÊNCIA: 30/06/2017 a 30/06/2018
JUSTIFICATIVA: Decorre da permissibilidade prevista na Cláusula Sexta do Termo de Cooperação em referência.
OBJETO: Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses.

PARTÍCIPES:
Beneficiário ente Público: Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública- SESPA
Ordenador: Vitor Manuel Jesus Mateus.

Protocolo: 198463
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ

- Resolução Nº 68, de 23 de junho de 2017.
- A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a PORTARIA Nº 1.097 de 22/05/2006 que defi-ne que a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

- Considerando a Resolução CIT nº 4, de julho de 2012 que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP).
- Considerando a Resolução CIB–SUS-PA nº 67, de 23 de junho de 2017, que aprova o remanejamento do valor de R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais) do Município de Ananindeua para Gestão Estadual para contratação de leitos de retaguarda para o Hospital da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará visando aumentar à oferta na atenção a saúde da mulher e do recém-nascido.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a recomposição do Teto Financeiro Assistencial de Média e Alta Complexidade do Estado do Pará, no valor global de R\$ 1.146.120.245,39 (um bilhão, cento e quarenta e seis milhões, cento e vinte mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - O montante destinado para repasse direto aos Fundos Municipais de Saúde é de R\$ 814.104.338,48 (oitocentos e quatorze milhões, cento e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º - O montante destinado para transferência ao Fundo Estadual é de R\$ 323.682.506,91 (trezentos e vinte e três milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e seis reais e noventa e um centavos).

Art. 4º - Remanejar do limite financeiro anual de média e alta complexidade, da Gestão Municipal de Ananindeua para a Gestão Estadual/Fundo Estadual de Saúde, o valor de R\$ 1.800.000,00 00 (um milhão e oitocentos mil reais), conforme Resolução CIB–SUS-PA nº 67, de 23 de junho de 2017.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belém, 23 de junho de 2017.

Vitor Manuel Jesus Mateus,
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Charles César Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Quadro 01 - Detalhamento da PPI em todos os Municípios da UF (Valores anuais)												
Competência: 201707 / UF: PA												
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial		Assistência Hospitalar		Outros Impactos				Total em Teto Municipal	* Valores Encaminhados a Outras UF's	Total Programado por Município
		População Própria	População Referência	População Própria	População Referência	* Incentivos Permanentes	Valores Recebidos de Outras UF's	Reserva Técnica	Ajustes			
150010	ABAETETUBA	4.130.232,02	57.301,68	3.670.460,00	183.515,60	363.150,00	0,00	881.627,06	0,00	9.286.286,36	0,00	9.286.286,36
150013	ABEL FIGUEIREDO	156.728,65	165,03	116.291,15	958,38	0,00	0,00	505.671,28	0,00	779.814,49	0,00	779.814,49
150020	ACARA	1.455.869,77	6.472,46	971.997,19	6.195,30	204.750,00	0,00	120.306,20	0,00	2.765.590,92	0,00	2.765.590,92
150030	AFUA	995.888,63	66.708,01	836.674,20	33.727,81	0,00	0,00	242.065,57	0,00	2.175.064,22	0,00	2.175.064,22
150034	AGUA AZUL DO NORTE	1.017.807,16	0,00	838.313,64	0,00	382.950,00	0,00	346.161,03	-74.642,89	2.510.588,94	0,00	2.510.588,94
150040	ALENQUER	1.531.502,89	5.976,47	1.939.024,97	148.411,44	1.475.227,50	0,00	283.012,53	0,00	5.383.155,80	0,00	5.383.155,80
150050	ALMEIRIM	940.927,33	0,00	843.465,23	9.432,45	0,00	0,00	1.526.507,60	0,00	3.320.332,61	0,00	3.320.332,61
150060	ALTAMIRA	3.377.136,76	1.004.862,57	4.667.200,78	3.621.480,27	3.112.950,00	0,00	1.117.907,58	-195.648,75	16.705.889,21	0,00	16.705.889,21
150070	ANAJAS	200.672,94	0,00	549.259,19	0,00	0,00	0,00	219.914,60	0,00	969.846,73	0,00	969.846,73
150080	ANANINDEUA	14.115.897,03	1.153.713,49	15.654.705,43	10.230.958,02	15.411.896,62	0,00	33.546.977,85	-10.030.646,07	80.083.502,37	0,00	80.083.502,37
150085	ANAPU	294.777,71	0,00	464.637,84	0,00	204.750,00	0,00	236.217,01	0,00	1.200.382,56	0,00	1.200.382,56
150090	AUGUSTO CORREA	474.353,81	20.492,70	617.126,40	136.679,82	204.750,00	0,00	138.608,55	0,00	1.592.011,28	0,00	1.592.011,28
150095	AURORA DO PARA	623.547,53	0,00	676.434,58	6.571,17	0,00	0,00	274.384,06	9.426,79	1.590.364,13	0,00	1.590.364,13
150100	AVEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.731,47	0,00	130.731,47	0,00	130.731,47
150110	BAGRE	190.002,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.332,27	0,00	245.334,63	0,00	245.334,63
150120	BAIAO	726.849,98	6.084,51	829.921,54	23.134,96	204.750,00	0,00	599.540,83	0,00	2.390.281,82	0,00	2.390.281,82
150125	BANNACH	107.638,36	0,00	52.538,67	0,00	204.750,00	0,00	581.847,68	-3.542,45	943.232,26	0,00	943.232,26
150130	BARCARENA	2.602.777,65	26.558,34	2.054.332,01	0,00	1.764.750,00	0,00	798.477,59	0,00	7.246.895,59	0,00	7.246.895,59
150140	BELEM	54.605.065,47	42.567.594,74	76.001.134,02	65.204.137,34	52.393.026,32	0,00	121.886.608,37	-128.001.063,75	284.656.502,51	0,00	284.656.502,51
150145	BELTERRA	196.891,40	0,00	148.820,55	0,00	0,00	0,00	507.012,42	0,00	852.724,37	0,00	852.724,37
150150	BENEVIDES	1.144.530,89	76.252,55	746.080,93	103.897,75	468.750,00	0,00	1.203.839,83	0,00	3.743.351,95	0,00	3.743.351,95
150157	BOM JESUS DO TOCANTINS	382.614,75	4.030,99	371.213,54	0,00	204.750,00	0,00	166.030,31	0,00	1.128.639,59	0,00	1.128.639,59
150160	BONITO	186.060,51	409,69	0,00	0,00	0,00	0,00	129.673,98	0,00	316.144,18	0,00	316.144,18
150170	BRAGANCA	3.448.921,69	1.350.552,47	4.105.246,59	5.360.759,07	7.814.102,81	0,00	1.583.346,44	-218.598,75	23.444.330,32	0,00	23.444.330,32
150172	BRASIL NOVO	577.831,80	2.803,63	604.061,16	48.135,22	343.350,00	0,00	860.047,68	-104.715,00	2.331.514,49	0,00	2.331.514,49
150175	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	79.334,42	1.539,38	166.938,51	0,00	0,00	0,00	509.628,05	0,00	757.440,36	0,00	757.440,36
150178	BREU BRANCO	1.241.063,93	0,00	801.850,32	0,00	2.856.750,00	0,00	251.485,53	0,00	5.151.149,78	0,00	5.151.149,78
150180	BREVES	3.086.925,63	361.332,58	3.000.805,30	940.892,98	0,00	0,00	2.281.756,32	-180.000,00	9.491.712,81	0,00	9.491.712,81
150190	BUJARU	523.252,32	0,00	399.540,40	4.093,47	204.750,00	0,00	664.697,01	126.207,66	1.922.540,86	0,00	1.922.540,86
150200	CACHOEIRA DO ARARI	303.164,13	0,00	433.705,02	8.343,73	0,00	0,00	224.825,10	0,00	970.037,98	0,00	970.037,98
150195	CACHOEIRA DO PIRIA	221.998,72	0,00	0,00	0,00	204.750,00	0,00	62.721,46	0,00	489.470,18	0,00	489.470,18
150210	CAMETA	3.543.185,00	212.039,74	3.217.189,47	154.606,72	2.479.276,57	0,00	2.729.836,01	-1.299.106,07	11.037.027,44	0,00	11.037.027,44
150215	CANAA DOS CARAJAS	882.855,89	4.656,08	641.603,36	31.445,30	323.550,00	0,00	167.039,85	0,00	2.051.150,48	0,00	2.051.150,48
150220	CAPANEMA	1.994.491,06	2.021.146,13	2.017.788,38	2.218.585,01	6.181.050,00	0,00	1.345.190,59	-998.291,00	14.779.960,17	0,00	14.779.960,17
150230	CAPITAO POCO	1.284.398,80	48.617,19	1.334.049,82	215.140,51	281.700,00	0,00	261.941,46	0,00	3.425.847,78	0,00	3.425.847,78
150240	CASTANHAL	5.434.944,23	5.218.253,69	5.003.036,40	4.041.230,99	8.434.050,00	0,00	10.749.816,50	-1.088.738,32	37.792.593,49	0,00	37.792.593,49
150250	CHAVES	182.078,54	0,00	150.727,54	0,00	0,00	0,00	389.172,30	0,00	721.978,38	0,00	721.978,38
150260	COLARES	336.740,91	1.399,37	0,00	0,00	0,00	0,00	94.044,12	168.838,35	601.022,75	0,00	601.022,75
150270	CONCEICAO DO ARAGUAIA	1.518.638,49	86.989,37	1.459.161,99	22.677,27	1.803.210,00	0,00	3.725.566,16	-2.424.375,34	6.191.867,94	0,00	6.191.867,94
150275	CONCORDIA DO PARA	487.894,68	23.385,40	264.727,70	14.619,32	0,00	0,00	508.339,88	98.827,64	1.397.794,62	0,00	1.397.794,62
150276	CUMARU DO NORTE	331.821,72	0,00	217.310,16	0,00	204.750,00	0,00	422.842,37	-3.092,29	1.173.631,96	0,00	1.173.631,96
150277	CURIONOPOLIS	373.355,94	0,00	476.038,92	0,00	204.750,00	0,00	220.887,96	-40.100,00	1.234.932,82	0,00	1.234.932,82
150280	CURRALINHO	586.378,88	669,39	598.533,11	13.057,29	0,00	0,00	752.989,45	0,00	1.951.628,12	0,00	1.951.628,12